



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020

DECRETO Nº. 008, DE 26 DE JANEIRO DE 2018.

SÚMULA: “DIVULGA OS FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS E DEFINE OS PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA - MT”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALCIR DONATO, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

DECRETA:

Art. 1º Divulga os dias de feriados e os pontos facultativos do ano de 2017, a partir da data de publicação do presente Decreto, nos termos das Leis de âmbito Federal, Estadual e Municipal, sem prejuízo de novas datas, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autarquias e Fundacional do Poder Executivo.

FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL
12 – (Segunda Feira) Ponto Facultativo	30 – (Sexta Feira Santa) Paixão de Cristo	21 – (Sábado) Tiradentes
13 – (Terça Feira) Carnaval		30 – (Segunda Feira) Ponto Facultativo
14 – (Quarta Feira de Cinzas) Ponto Facultativo		
MAIO	JUNHO	SETEMBRO
01 – (Terça) Dia do Trabalhador	01 – (Sexta) Ponto Facultativo	07 – (Sexta Feira) Independência do Brasil
31 – (Quinta) Ponto Facultativo - Corpus Christi	29 – (Sexta) Padroeiro da Cidade - Dia de São Pedro	
OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
12 – (Sexta) Dia de Nossa Senhora Aparecida	02 – (Sexta Feira) Finados	24 – (Segunda) Ponto Facultativo
	15 – (Quinta) Proclamação da Republica	25 – (Terça) Natal
	16 – (Sexta) Ponto Facultativo	
	19 – (Segunda) Ponto Facultativo	
	20 – (Terça) Consciência Negra	

Art. 2º Nos períodos correspondentes aos dias dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo, não haverá atendimento ao público nos órgãos da

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020

administração municipal, com exceção das atividades consideradas essenciais à população (coleta de lixo domiciliar, distribuição e fornecimento de água, educação e os serviços de saúde prestados pela Fundação Hospitalar de Saúde Municipal).

§ 1º Os jogos da faze de grupos (Grupo E) serão:

I – 17/06/2018 – Período vespertino (14:00 horas)

II – 22/06/2018 – Período matutino (08:00 horas)

III – 27/06/2018 – Período vespertino (14:00 horas)

§ 2º Havendo classificação para eventuais próximas fazes, nos períodos correspondentes aos jogos também não haverá atendimento ao público nos órgãos da administração.

Art. 3º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de sua competência.

Art. 4º Os plantões e às atividades essenciais não permitirão interrupção.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 26 de janeiro de 2018.

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 26/01/2018 À 25/02/2018.